



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Gestão da Informação - Acervo Bibliográfico - Compra - 0011133-96.2026.6.21.8000**

Justificativa - doc. SEI n. 2738771.

**Justificativa preliminar acerca da dispensa do encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência**

A unidade demandante apresenta o Documento de Formalização de Demanda - DFD, documento n. 2738740, sem encaminhar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, nos termos do inciso I do art. 37 da IN P 97/2022, a saber:

*" Art. 37. O processo de contratação direta, que compreende as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, previstas nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, respectivamente, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo;"*

A dispensa de apresentação do ETP e do TR dá-se em razão de que o objeto da contratação, a assinatura da Biblioteca Inteligente Juruá, possui características específicas, dentre as quais se destacam:

- . a assinatura é renovada anualmente, não se tratando, portanto, da primeira contratação;
- . trata-se de um serviço destinado a propiciar o acesso a livros eletrônicos, visando suprir parte das necessidades informacionais de magistrados, servidores, inclusive os lotados em Zonas Eleitorais do interior, e estagiários;
- . o valor da contratação, correspondente a 1 (um) ano de assinatura, dispensa licitação, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021);
- . o serviço prestado é fornecido por empresa que detém exclusividade sobre o objeto.

Assim, por se tratar de serviço específico ao atendimento de magistrados, servidores, e estagiários, a elaboração documentação apontada (ETP e TR) não produziria resultados capazes de qualificar o serviço prestado ou de diminuir o custo da contratação.

Por tais razões, justifica-se a dispensa da apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento à recomendação da Assessoria Jurídica, Parecer ASJUR 206, documento n. [1352405](#).

ERMES MARCOLIN,  
COORDENADOR DE GESTÃO DOCUMENTAL E DA MEMÓRIA.



Documento assinado eletronicamente por **Ermes Marcolin, Coordenador**, em 18/09/2026, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2738771** e o código CRC **3FC775AD**.